



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, N° 12 -1° -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Correio-E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

TRABALHADORES PORTEIROS DE PRÉDIOS URBANOS

NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DE 530 Euros

**REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
GARANTIDAS**

a partir de

1-1-2016

e

**DESCONTOS MÁXIMOS
DE**

ALOJAMENTO



Aplicação do

Salário Mínimo Nacional

Decreto-Lei nº 254-A/2015 de 31 de Dezembro

(Retribuição Mensal Mínima Garantida)

A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2016!

O AUMENTO É PEQUENO (25 EUROS – MAIS 5%) MAS É NOSSO E VAMOS “AGARRÁ-LO”, CONTINUANDO A EXIGIR UM SMN DE 600 EUROS!

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

COLEGA

A partir de 1 de Janeiro de 2016 entrou em vigor o aumento do Salário Mínimo Nacional de 530 €uros – vinte e cinco euros (5%) de aumento!

Nós, trabalhadores e trabalhadoras, necessitávamos de um aumento maior e a CGTP-IN e o STAD reivindicavam um Salário Mínimo Nacional de 600 euros.

A Classe Trabalhadora necessita de ter salários maiores e mais poder de compra, forma de se praticar a Justiça Social e de impulsionar a economia nacional.

Só desta maneira se poderá ultrapassar a crise existente criada pelos últimos quatro anos de Governo do PSD/CDS.

Porém, neste momento o Governo PS aumentou 25 euros e afirmou publicamente o compromisso de chegar aos 600 €uros rapidamente, durante a presente legislatura.

CAMARADA

Perante este aumento e perante este compromisso público do Governo PS, a posição do STAD é clara – 1) - *assumimos desde já este aumento de 25 euros, porque é nosso por direito e necessidade;* 2) - *continuaremos a lutar por um SMN de 600 €uros!*

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Junto enviamos as tabelas de salários e as tabelas de descontos de alojamento. Se a sua entidade patronal não cumprir com os valores que estão descritos, deve imediatamente deslocar-se ao STAD para que se trate de solucionar a sua situação.

COM O STAD, VAMOS APLICAR ESTE AUMENTO E CONTINUAR A EXIGIR UM SMN DE 600 €UROS! A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Decreto-Lei n.º 254-A/2015 de 31 de Dezembro

(Diário da República, 1ª série- n.º255-31 de Dezembro de 2015)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 254-A/2015

de 31 de dezembro

O Programa do XXI Governo Constitucional estipula, na dimensão que visa «Aumentar o rendimento disponível das famílias para relançar a economia», que a recuperação económica com forte estímulo ao emprego não pode prescindir de estímulos para a recuperação do rendimento das famílias. Tal constitui, nas atuais condições da economia portuguesa, uma alavanca de curto prazo para a melhoria dos índices da atividade económica e, em consequência, para mais e melhores oportunidades no mercado de trabalho.

O relançamento da economia e a promoção do crescimento passam também, além de medidas orientadas para a melhoria da competitividade e do financiamento das empresas, pelo reforço do poder de compra, em particular daqueles que estão na base da escala de rendimentos do trabalho, sendo esse desígnio em simultâneo benéfico para as empresas e um poderoso instrumento de promoção da coesão.

A Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) constitui um importante referencial do mercado de emprego, quer na perspetiva do trabalho digno e da coesão social, quer da competitividade e sustentabilidade das empresas.

O Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, fixou em € 505 o valor da RMMG, com efeitos entre 1 de outubro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, pelo que a partir de 1 de janeiro de 2016, caso não fosse regulado novo referencial para o RMMG, haveria uma vazio legal que se faria sentir com particular acuidade nos contratos celebrados a partir dessa data, que importa acautelar.

Neste contexto, e na prossecução de uma política de reforço e maior centralidade da concertação social, na definição de uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno e, em particular, na garantia da revalorização do RMMG, o Governo propôs aos Parceiros Sociais a subida do RMMG de € 505 para € 530 a partir de 1 de janeiro de 2016, sem prejuízo da continuação do debate em sede de concertação social quanto à atualização de médio prazo do RMMG, observado, como critérios referenciais, a evolução da produtividade, a competitividade, a inflação e a situação do emprego, com o objetivo de celebrar um acordo de concertação para o horizonte da legislatura.

Foram ouvidos todos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2016.

Artigo 2.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, é de € 530.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de dezembro de 2015. — *António Luís Santos da Costa* — *Mário José Gomes de Freitas Centeno* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 30 de dezembro de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de dezembro de 2015.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1ªSÉRIE Nº 255 - 31 DEZEMBRO DE 2015

TABELA DE ORDENADOS MENSAIS E SUBSÍDIOS (A partir de 1 de JANEIRO de 2016)

HORAS SEMANAIS	ORDENADO MÍNIMO	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	SUBSÍDIO DE NATAL
6 HORAS	79,50 €	79,50 €	79,50 €
12 HORAS	159€	159€	159€
24 HORAS	318€	318€	318€
40 HORAS	530,00€	530€	530€

NOTA:

Os/as Trabalhadores/as Porteiros/as de Prédios Urbanos (TPPUs) têm direito a gozar anualmente um período de 25 dias úteis de férias remuneradas. Para efeitos de contagem dos dias úteis de férias não são considerados Sábados, Domingos e Feriados.

Antes de iniciarem o gozo de férias os/as Trabalhadores/as TPPUs têm direito a receber um Subsídio de Férias de valor equivalente a um mês de retribuição.

Os/as TPPUs devem tentar providenciar, na medida do possível, a sua substituição por um(a) Colega da zona durante o seu período de Férias. Se, porém, não o conseguirem isso não constitui qualquer obstáculo a que gozem as suas Férias. A responsabilidade pelo pagamento da remuneração da pessoa que substituir o/a TPPUs durante as suas Férias é da Entidade Patronal.

Os/as TPPU's têm a receber, anualmente, até ao dia 15 de Dezembro um Subsídio de Natal no valor igual ao da sua retribuição nos termos do artigo 263º do Código de Trabalho.

DESCONTO PARA ALOJAMENTO

	Horário Trabalho 6 HORAS	Horário Trabalho 12 HORAS	Horário Trabalho 24 HORAS	Horário Trabalho 40 HORAS
1 ASSOALHADA	9,54€	19,08€	27,67€	27,67€
2 ASSOALHADAS	9,54€	19,08€	38,16€	55,34€

3 ASSOALHADAS	9,54€	19,08€	38,16€	63,60€
----------------------	-------	--------	--------	--------